

502



F

ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)

PROJETO de LEI Nº 128/95
Em 14 de agosto de 1995
Autor Ver. Márcio Rocha;

Tip. Lins Ltda. - Telefax: 331-4060

EMENTA:

Concede Título de Cidadão Campinense ao Sr. FRANCISCO CID CONDE e dá outras providências.

DISTRIBUIÇÃO
Francisco No. 128/95

dia 20/9/95.

A Comissão de JUSTIÇA
para dar parecer.

S. S. Câmara Municipal 12 de 08 de 1995

[Handwritten Signature] Presidente
[Handwritten Signature] Secretário

Aprovado em sessão de 12 de 9
de 1995 em 1ª. votação.

S. S. Câmara Municipal

[Handwritten Signature] Presidente
[Handwritten Signature] Secretário

Aprovado em sessão de 20 de 9 - maioria
de 1995 2ª. votação.

S. S. Câmara Municipal

[Handwritten Signature] Presidente
[Handwritten Signature] Secretário

REDAÇÃO FINAL

Aprovado em sessão de de
de 19



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)

COMISSÃO DE JUSTIÇA
PROJETO DE LEI Nº 128/95
Autoria: Vereador Marcio Rocha

Parecer.

Relatório:

O projeto de lei nº 128/95, da lavra do edil Márcio Tarradt Rocha, que dispõe sobre a concessão de titulação de cidadania campinense e outras providências, para que seja exarado o parecer jurídico-constitucionalidade, pela Comissão de Justiça.

A pessoa que o colega Vereador Marcio Rocha, tem por fim homenagear, trazendo-o ao convívio da família campinense, criou e educou filhos, é com trabalho e parcimônia conseguiu consolidar sua vida. Vê-se portanto, os méritos para que se faça essa distinção; homem que acreditou no seu trabalho e no potencial de nossa cidade.

Ante as razões factuais e nenhum obstáculo jurídico-constitucional, como Relator, pondero em favor da tramitação e a aprovação da matéria.

É o parecer do Relator.

A Comissão de Justiça, segue o parecer da relatoria, posto inexistir quaisquer vícios que iniquine a propositura.

É o parecer da Comissão.

S.S. das Comissões Permanentes "Dep. Petronio Figueiredo" em 20 de agosto de 1995.

Presidente

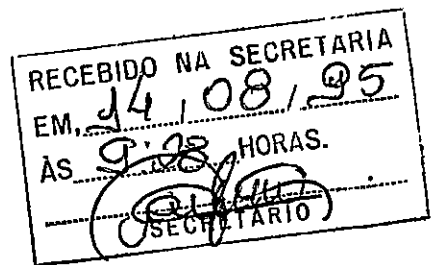
Secretário

Membro



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)


PROJETO DE LEI Nº 128 /95.



EMENTA: Concede Título de Cidadão Campinense ao Sr. FRANCISCO CID CONDE e dá outras providências

- Art. 1º** - Fica concedido o Título de Cidadão Campinense ao Sr. FRANCISCO CID CONDE (Espanha).
- Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
- Art. 3º** - Revogam-se as disposições contrárias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,
Em 11 de Agosto de 1995.


MARCIO TARRADT ROCHA
Vereador Líder do
PPS

JUSTIFICAÇÃO:

Um dos mais queridos garçons de nossa cidade, o Espanha do Ponto Chec, da Flórida, da Cabana do Portugues, do Miúra, nasceu há 27 de Agosto de 1931, na cidade de Poente Grande, Cella Nova, na Espanha, tendo sido batizado com o nome de FRANCISCO CID CONDE

Filho primogênito de Rudezindo Cid Castro e de Concepcion Conde Fernandes, por um sentimento de aventura e independência, aos 19 anos de idade partiu para o conhecimento de novas terras, tendo saído da Espanha em 13 de Julho de 1950 e chagado ao Brasil no dia 29 do mesmo mês e ano, em São Luís do Maranhão, onde ficou na casa do seu tio Leôncio Cid Castro, Consul da Espanha e comerciante.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)

Saindo do Maranhão, "Espanha" foi para o Recife onde trabalhou como garçon em várias casas importantes da capital pernambucana, tendo vindo para Campina Grande em 1952, a convite do seu cliente e amigo José Absalão da Silva, que na época era proprietário do melhor restaurante da nossa cidade, o Ponto Chic, situado na praça da Bandeira.

Aqui estabelecido apaixonou-se pela jovem campinense Maria Cavalcanti Conde, com que contraiu matrimônio em 31 de Julho de 1954, e de cuja união, resultaram sete filhos: LINDBERGUE (Engenheiro Eletricista), MIRNA (Bacharel em matemática), LINDNALDO (Bibliotecário), LILIAN (Estudante), LAÉRCIO (Policial), LÍDIA (Técnica em Eletrônica) e LEIDSON (Policial).

Pelos relevantes serviços prestados à comunidade campinense, pelo grande círculo de amizade que ele criou em nossa cidade, se constituiu, por assim dizer, parte do patrimônio da mesma, sendo por demais justa a nossa propositura à qual esperamos a concordância unânime do Plenário.

O autor.